



Regulamento Concessão de Apoios

MAR
17/07

União das Freguesias de Azeira e Sobral da Abelheira

Índice

Capítulo I	3
Artigo 1.º	3
Artigo 2.º	3
Artigo 3.º	3
Artigo 4.º	4
Capítulo II	4
Artigo 5.º	4
Artigo 6.º	5
Artigo 7.º	5
Capítulo III	5
Artigo 8.º	6
Artigo 9.º	6
Artigo 10.º	7
Artigo 11.º	7
Capítulo IV	8
Artigo 12.º	8
Artigo 13.º	8
Artigo 14.º	9
Artigo 15.º	9
Capítulo V	9
Artigo 16.º	9
Artigo 17.º	9
Artigo 18.º	10
Anexo I	11
Anexo II	13
Anexo II – Minuta de Formulário de candidatura a concessão de apoios	12



Regulamento Concessão de Apoios

BE
JAG

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Nota justificativa

A prossecução do interesse público da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, concretizada, também, por entidades legalmente existentes na União das Freguesias, que visam os fins de natureza cultural, desportiva ou outros socialmente relevantes e não menos importantes, constitui um auxiliar determinante para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos fregueses.

Pela importância que a concessão de apoios reveste na sobrevivência de muitas dessas entidades, bem como o aumento constante de solicitações e de incentivos a prestar, tendo em conta a situação socioeconómica atual, revela-se fundamental a aprovação de um regulamento, de forma a uniformizar procedimentos, simplificando o acesso e dando mais transparência ao processo de concessão de apoios a todos os interessados, pela definição de regras aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro a conceder e, conseqüentemente, pela clarificação dos direitos e obrigações e dos critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar.

O projeto de regulamento pretende ser um instrumento agregador e mobilizador das parcerias entre a União das Freguesias e as entidades referidas anteriormente, tendo como objetivo a valorização e adaptação às exigências do nosso tempo, reforçando o papel determinante das entidades na construção de uma cidadania plena.

Assim, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto deste regulamento será submetido à apreciação pública, para recolha de sugestões durante trinta dias.



Regulamento Concessão de Apoios

EE
MAG

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente projeto de regulamento enquadra-se ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do preceituado nas alíneas c), d), e), f),g), h) e k) do n.º 2 do artigo 7.º e alíneas h), o), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente projeto de regulamento estabelece as condições de concessão de apoios, pela União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, a entidades legalmente existentes que prossigam fins sociais, culturais, educativos, artísticos, recreativos, desportivos, ambientais, ou outros de interesse público e, ainda, cuidados de saúde, proteção civil e da comunidade, na circunscrição territorial da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira. Em casos excecionais poderá a União das Freguesias atribuir apoios a entidades legalmente existentes na circunscrição territorial do Concelho de Mafra.

3

Artigo 3.º

Âmbito material

Para efeitos do presente projeto de regulamento, constituem áreas de manifesto interesse público, nomeadamente:

- a) Educação;
- b) Cultura, tempos livres e desporto;
- c) Cuidados primários de saúde;
- d) Ação social;
- e) Proteção civil;
- f) Ambiente e salubridade;
- g) Proteção da comunidade.



Regulamento Concessão de Apoios

827/2019
g

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Artigo 4.º

Conceitos

Para efeitos do presente projeto de regulamento, considera-se:

- a) Entidades: pessoas coletivas que prossigam os fins mencionados no artigo anterior que se encontrem legalmente constituídas, sem fins lucrativos e prossigam atividades que se proponham desenvolver na União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira.
- b) Apoio financeiro: é constituído por verbas pecuniárias entregues pela União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira às entidades, para desenvolverem atividades ou realizarem investimentos por elas previstos nos respetivos planos de atividades, previamente entregues na União das Freguesias.
- c) Investimentos: obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das atividades e funções das entidades.
- d) Atividades: iniciativas pontuais ou regulares imateriais, inseridas nas áreas referidas no artigo anterior.
- e) Apoios regulares: destinam-se a apoiar as iniciativas com carácter periódico inseridas no plano de atividades das entidades.
- f) Apoios extraordinários: destinam-se a apoiar iniciativas pontuais, não inseridas no plano de atividades das entidades e que se revistam de características suficientemente relevantes para serem consideradas importantes no desenvolvimento da Freguesia, bem como o apoio pontual à gestão e funcionamento das entidades.

Capítulo II

Atribuição de apoios

Artigo 5.º

Celebração de Protocolos e Contratos-Programa



Regulamento Concessão de Apoios

RE
MAP
G

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

-
-
- 1- Os apoios poderão ser concedidos mediante a celebração de Contratos-Programa (Anexo I), nas situações de apoio financeiro concedido com carácter regular ou extraordinário.
 - 2- Os Contratos-Programa deverão ser reduzidos a escrito, com a enunciação expressa das obrigações das partes.

Artigo 6.º

Compromisso das entidades

As entidades que venham a ser apoiadas pela União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira disponibilizar-se-ão a participar nas iniciativas da União das Freguesias, comparecendo nas reuniões para as quais são convocadas e participando nas iniciativas promovidas pela mesma.

Artigo 7.º

Deveres das entidades

São deveres das entidades que pretendam aceder aos apoios da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira:

- a) Entregar até 31 de outubro do ano anterior, o plano de atividades previsto para o ano da concessão do apoio;
- b) Entregar até 30 de abril do ano posterior, o relatório de contas do ano em que foi solicitado o apoio, onde constem as atividades e investimentos previstos e realizados e as atividades e investimentos previstos e não realizados, assim como o montante global das receitas e despesas;
- c) Aplicar, convenientemente, os apoios recebidos;
- d) Disponibilizar à União das Freguesias, no momento da receção do montante atribuído, recibo com o valor do mesmo;
- e) Comunicar à União das Freguesias, a eleição ou alteração dos Órgãos Sociais e/ou dos Estatutos que regem a entidade.

Capítulo III

Apresentação, instrução e avaliação dos pedidos



Regulamento Concessão de Apoios

02
07/09/20

União das Freguesias de Azeira e Sobral da Abelheira

Artigo 8.º

Apresentação e prazos de entrega dos pedidos

- 1 - Os pedidos de concessão de apoios deverão ser solicitados, até 31 de outubro do ano anterior ao da sua execução, por requerimento (Anexo II), de forma a possibilitar a sua inscrição atempada nas Opções de Plano e Orçamento da União das Freguesias.
- 2 - O Executivo pode aceitar pedidos de apoios com prazos diferentes do definido no ponto anterior, sempre que tal seja de relevante interesse público para a Freguesia.

Artigo 9.º

Instruções dos pedidos

- 1 - Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes elementos:
 - a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva, entre outros elementos;
 - b) Identificação do projeto, com indicação da atividade ou investimento que se pretende desenvolver e respetiva previsão orçamental, assim como finalidade/justificação;
 - c) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
 - d) Relatório de atividades do ano anterior;
 - e) Plano de atividades e orçamento proposto para o ano seguinte;
 - f) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade requerente;
 - g) Certidão notarial dos estatutos ou fotocópia do Diário da República onde os mesmos foram publicados ou outro documento legalmente exigível, obrigatoriamente no 1º pedido e sempre que se registem alterações;
 - h) Orçamentos de possíveis fornecedores, num mínimo de três, quando os apoios se destinem à aquisição de equipamentos, obrigando-se as entidades beneficiárias a apresentar, posteriormente, documento comprovativo da realização da despesa subsidiada;
 - i) Quando os apoios se destinem à realização de obras, num mínimo três orçamentos de possíveis empreiteiros, memória descritiva do projeto que



Regulamento Concessão de Apoios

pe
17/4
A

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

pretendem realizar e compromisso de no final da obra, ser entregue à União das Freguesias, um documento de termo de obra;

- j) Indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante a título de subsídio recebido ou a receber.

2 - A União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo.

Artigo 10.º

Avaliação do pedido de concessão de apoio

1 - Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o Executivo da União das Freguesias, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada para apreciação e deliberação da sua atribuição ou não.

2 - O pedido de apoios previstos não constitui obrigação da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira e os mesmos serão sempre condicionados às disponibilidades financeiras e correspondente cabimentação no Orçamento e Opções do Plano.

3- À União das Freguesias fica reservado o direito de conceder apoios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos exigidos no artigo anterior, desde que razões de natureza diversa e devidamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 11.º

Critérios de seleção

1 - A apreciação dos pedidos de apoios nos diversos domínios, com as devidas adaptações à especificidade de cada uma das áreas, será efetuada com base nos seguintes critérios:

- a) Representatividade da entidade na Freguesia (número de sócios, número de atividades por ano, representação da entidade a nível nacional/internacional);
b) Continuidade dos projetos ou ações;



Regulamento Concessão de Apoios

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

-
-
- c) Qualidade dos projetos anteriores;
 - d) Carácter inovador dos projetos;
 - e) Exequibilidade dos projetos;
 - f) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
 - g) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos;
 - h) O número potencial de beneficiários dos projetos;
 - i) Realização das atividades na área territorial da UFASA.

2 - As comissões de festas, comissões de moradores, comissões de melhoramento e outras de idêntico fim, excetuam-se do disposto do número anterior, cabendo definir a forma e critério de seleção a utilizar, à União das Freguesias.

Capítulo IV

Formas de financiamento e avaliação e aplicação de apoios

8

Artigo 12.º

Formas de financiamento

1 - Os apoios serão sempre atribuídos de forma a não comprometer a execução do orçamento da União das Freguesias.

2- Os apoios financeiros atribuídos às entidades poderão ser concedidos anualmente ou repartidos em prestações, com base no plano de atividades de cada entidade.

Artigo 13.º

Avaliação da aplicação de apoios

1 - Até 30 de abril do ano seguinte a que respeita o contrato-programa, as entidades beneficiárias devem apresentar o relatório de contas, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados.

2 - As entidades apoiadas nos termos do presente projeto de regulamento devem ainda organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios (faturas/recibos, fotografias, folhetos/panfletos).



Regulamento Concessão de Apoios

de
17/10/19

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

3 - A União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira reserva-se ao direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior, para comprovar a correta aplicação dos apoios.

Artigo 14.º

Incumprimento e rescisão do contrato-programa

1- O incumprimento do contrato-programa, do plano de atividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso o órgão Executivo da Freguesia assim o delibere.

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do projeto ou das condições estabelecidas no contrato poderá condicionar a atribuição de novos apoios.

Artigo 15.º

Publicidade das ações

Os projetos e ações apoiados ao abrigo do presente projeto de regulamento, quando publicitados ou divulgados por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da UFASA" e respetivo brasão/logótipo.

9

Capítulo V

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Omissões

Os casos omissos no presente projeto de regulamento serão decididos por deliberação da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira.

Artigo 17.º

Falsas declarações

As entidades que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos de apoios, terão de devolver as importâncias eventualmente já recebidas e serão penalizadas através da não concessão de



Regulamento Concessão de Apoios

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

quaisquer apoios, independentemente da sua natureza, por um período de um a cinco anos.

Artigo 18.º

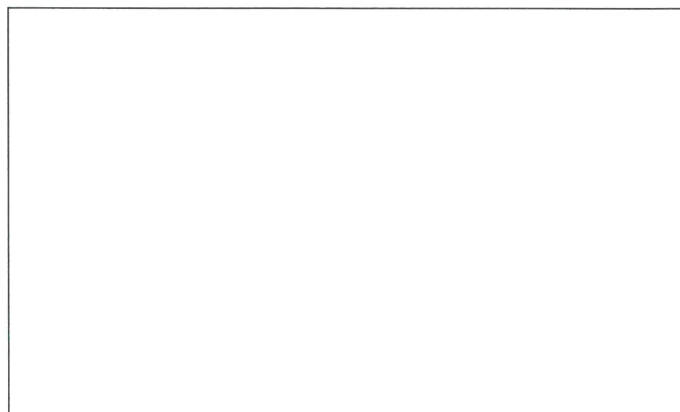
Entrada em vigor

O presente projeto de Regulamento entra em vigor após aprovação do órgão deliberativo.

Aprovado pela União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, em 02 de março de 2026

10

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em ___ de abril de 2026.





Regulamento Concessão de Apoios

R2
M/A
A

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Anexo I

Minuta de contrato-programa

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZUEIRA E SOBRAL DA ABELHEIRA

Contrato-Programa

Preâmbulo

Considerando a alínea o), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e considerando que a _____ (Nome da entidade beneficiária) desempenha um importante papel _____ (social/cultural/desportivo/educacional) na população da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira e _____ (colocar a justificação da atribuição do apoio a esta entidade).

É celebrado o presente contrato-programa entre:

A UFASA, neste ato outorgando a União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, pessoa coletiva número 510 834 850, com sede no Largo do Jardim nº 10, Livramento, 2665-015 Azueira, representada pela Presidente, Maria Inês Costa Inácio, com poderes para o ato, adiante designado por 1.º outorgante;

A _____ (nome da entidade), pessoa coletiva número _____, com sede social na _____, representado pelo Presidente _____, com poderes para o ato, adiante designado por 2.º outorgante.

11

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Constitui objeto do presente contrato-programa a comparticipação financeira para o apoio de _____ (o fim específico do apoio da União das Freguesias).

2. O apoio financeiro será assegurado da seguinte forma:

a) Apoio de comparticipação no valor de _____ € (_____ euros);

b) O pagamento será realizado _____ (de uma só vez/ de forma fracionada) nos dias _____, _____, _____ e _____ no valor de _____.



Regulamento Concessão de Apoios

Handwritten signature in blue ink.

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Cláusula 2.^a

Direitos e obrigações

1. Compete à União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira:
 - a) Disponibilizar a verba referida na cláusula 1.^a, ponto 2;
 - b) Assegurar a correta aplicação da verba.
2. Compete à _____ (nome da entidade):
 - a) Zelar pela execução deste contrato-programa, cumprindo com a realização a que se propôs;
 - b) Entregar os documentos constantes no artigo 7.º e 9.º do Regulamento de Concessão de Apoios (caso se aplique);
 - c) Divulgar aos associados o apoio concedido na alínea a), no ponto 2, da cláusula 1.

Cláusula 3.^a

Incumprimento

1. O incumprimento do objeto do contrato-programa constitui motivo suficiente para a sua resolução.

12

Cláusula 4.^a

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa estão inscritas anualmente no orçamento da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, na classificação económica _____ e no plano de atividades.

Feito em duplicado, ficando cada parte com um original.

Azueira, ___ de ___ de _____



Regulamento Concessão de Apoios

Handwritten signature

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Anexo II

Minuta de formulário de candidatura a Concessão de Apoios

Formulário de candidatura a Concessão de Apoios

A preencher pelos serviços da União das Freguesias

Data de entrada ____ / ____ / ____

A preencher pela União das Freguesias

Deliberação da União das Freguesias:

Aprovado

Não aprovado

Data ____ / ____ / ____

13

Assinatura

A preencher pela entidade requerente

I – Identificação da Entidade (conforme registo notarial)	
Nome:	
Morada:	
Código Postal: -	Freguesia:
Concelho:	Telefone:
Correio eletrónico:	Fax:
Página eletrónica:	NIPC:
Representante legal:	



Regulamento Concessão de Apoios

22
2019

União das Freguesias de Azeira e Sobral da Abelheira

Cargo:
Personalidade Jurídica
Estatuto: Diário da República N.º _____ - _____ª série de ____ / ____ / ____

II – Identificação do projeto
Designação:
Área de apoio
<i>(Ex: Educação, cultura, tempos livres, desporto...)</i>

14

Local de realização da ação	Público-alvo		
Freguesia:	Crianças	Jovens	
Local:	Adultos	Idosos	
	Outros		
Parcerias			
O projeto é partilhado com outra entidade?	Sim		
	Não		
Se sim, qual ou quais?			

Descrição do projeto



Regulamento Concessão de Apoios

RE
MAP
Q

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Objetivos (finalidade)	

Estimativa financeira			
Custo total do projeto:	€	Apoio solicitado:	€



Regulamento Concessão de Apoios

Handwritten signature

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Declaração

Eu, _____ (Representante legal), abaixo-assinado, declaro, sob compromisso de honra que:

- Todas as informações do presente formulário e respetivos anexos são verdadeiros;
- Tomei conhecimento do Regulamento de Concessão de Apoios.

Data: ____ de _____ de ____

Assinatura e carimbo
